



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**EDITAL DE PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-FMS**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que estará realizando PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com as farmácias credenciadas no processo de chamamento público nº 01/2021, para a aquisição de medicamento de forma complementar, medicamentos não ofertados nos consórcios da AMREC, que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENEZA/SC
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratados:

Farmácias Credenciadas	CNPJ
FARMÁCIA CARAVÁGIO LTDA EPP	05.628.184/0001-52
FARMÁCIA KESSIA DA SILVA INÁCIO ME	21.865.000/0001-24
FARMÁCIA DUMINELLI E GORINI LTDA.	06.787.293/0001-85
FARMÁCIA LONGARONE LTDA.	01.525.155/0001-04
FARMÁCIA MÃE PEREGRINA LTDA. ME	05.929.298/0001-32
FÁTIMA MACHADO PANHAN E CIA LTDA ME	07.381.201/0001-25
FARMÁCIA GORINI LTDA ME	76.867.894/0001-83
FARMÁCIA MILANEZ & SOUZA LTDA EPP	10.839.701/0001-72
FARMÁCIA DADAY LTDA ME	07.987.101/0001-47

Valor Global a ser contratado:

R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar o presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (09) 13.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Art. 25, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes credenciados, os seguintes documentos de habilitação:

a) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico (CNPJ/MF);**
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.**
- e) certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);**

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza/SC, 20 de janeiro 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Especificação técnica	Valor total a ser contratado neste certame (r\$)
01	Aquisição de medicamento de forma complementar, não ofertados nos consórcios da AMREC, que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME	270.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2022

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº XX/2022, homologado em XX/XX/2022.

Termo de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do art. 25, caput da Lei nº. 8.666 e 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

PREÂMBULO

1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, com sede na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.485.444/0001-18, neste ato representado por seu Gestor.

2 - CONTRATADA: XXXXXXXXX, estabelecida à Rua XX, Nº. XX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2022, de XX/XX/2022.

Cláusula Primeira: DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto deste instrumento, o fornecimento, de forma complementar, de medicamentos não ofertados nos consórcios da AMREC, bem como aqueles que não estejam abrangidos na Relação Nacional de Medicamentos -RENAME pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

Cláusula Segunda: DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 Os medicamentos deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisição padrão do Município, devidamente assinada por pessoa autorizada para tal.

Cláusula Terceira: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato será de até R\$ XX.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 O pagamento será efetuado mediante apresentação das notas fiscais/ faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, atestadas pelo setor responsável.

3.3 Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o nº e a data deste contrato.

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas das dotações orçamentárias n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2022.

Cláusula Quinta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

5.1 O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2022, contados da data de assinatura deste termo contratual.

Clausula Sexta: DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços propostos serão irreeajustáveis.

Cláusula Sétima: DA LEGALIDADE

7.1 As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Clausula Oitava: DAS PENALIDADES

8.1 No descumprimento, de ambas as partes, das disposições deste contrato, implicará no cancelamento deste instrumento de contrato.

8.2 Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data apazada.

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

8.4 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

8.5 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual

Fone : (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

8.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.8 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

8.9 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Clausula Nona – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

9.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

9.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

9.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima: Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza/SC, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato**

Testemunhas:

1) _____

2) _____